



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

LEI N.º 3.570, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2000.

Autoriza o Executivo Municipal celebrar dois Contratos de Repasse com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de projetos de infra-estrutura do desporto.

**MARIA MADALENA BÜHLER**, Prefeita Municipal de Montenegro.  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

**L E I:**

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar dois Contratos de Repasse, no valor total de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), com o Instituto Nacional de Desenvolvimento do Desporto, através da Caixa Econômica Federal, objetivando a execução de projetos de infra-estrutura do desporto, visando a construção de dois pavilhões de esportes nas localidades de Muda Boi e Rua Nova.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal, igualmente, autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 121.600,00 (cento e vinte e um mil e seiscentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

|              |                                     |            |                   |
|--------------|-------------------------------------|------------|-------------------|
| 09           | SMEC                                |            |                   |
| 05           | CULTURA E DESPORTO                  |            |                   |
| 08           | EDUCAÇÃO E CULTURA                  |            |                   |
| 46           | EDUC. FÍSICA E DESPORTOS            |            |                   |
| 228          | PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS   |            |                   |
| 1063         | PROJETO INFRA-ESTRUTURA DO DESPORTO |            |                   |
| 4110 - 976   | OBRAS E INSTALAÇÕES                 |            | 121.600,00        |
| <b>TOTAL</b> |                                     | <b>R\$</b> | <b>121.600,00</b> |

Art. 3º Para cobertura do Crédito autorizado pelo artigo anterior, servirão os seguintes recursos:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO  
*Gabinete do Prefeito*

|                                                                                   |            |                   |
|-----------------------------------------------------------------------------------|------------|-------------------|
| a) repasse referente ao Contrato                                                  | R\$        | 108.000,00        |
| b) redução da seguinte dotação orçamentária:<br>1101.03070212063 – 3113.01 – 1101 | R\$        | 13.600,00         |
| <b>TOTAL</b>                                                                      | <b>R\$</b> | <b>121.600,00</b> |

Art. 4º Fica o Executivo Municipal, ainda, autorizado a reabrir no próximo exercício financeiro, o presente Crédito Especial nos limites do seu saldo, de acordo com o que estabelece o art. 167, § 2º, da Constituição Federal, e art. 45 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 5º Para complementar o valor previsto no Contrato, servirá como contrapartida, ainda, a execução dos projetos técnicos no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), bem como o valor dos terrenos que ficou estabelecido em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), e o desenvolvimento de ações comunitárias no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de dezembro de 2000.**

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:  
Data Supra.

*Maria Madalena Bühler*  
**MARIA MADALENA BÜHLER,**  
Prefeita Municipal.

*Claudete M. Backes da Silva*  
**CLAUDETE M. BACKES DA SILVA,**  
Secretária-Geral.